



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 830/2026, de 18/08/2026

Altera o Decreto nº 520/2025, que designa servidores municipais para o exercício da função de fiscalização ambiental no Município de Pinhaais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “I” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 520, de 2025.

Art. 2º A alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 520, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – (...)

b) Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 3010910-1;”

Art.3º A alínea “d” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 520, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – (...)

d) Graziela Ribeiro da Cunha, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 1119583-3;”

Art.4º A alínea “g” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 520, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – (...)

g) Laura Siqueira Arneiro, Médica Veterinária, matrícula funcional nº 2904-0;”

Art.5º Fica revogada a alínea “d” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 520, de 2025.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhaais, 18 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 831/2026, de 19/08/2026

Comitê Municipal Intersectorial - SEMED

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 602, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pinhais/PR e institui o Comitê Municipal Intersectorial encarregado de coordenar o processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pinhais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal Intersectorial, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- a. Titular: Danielly Dinacir Araujo Remedi, matrícula nº 1377388-0;
- b. Suplente: Gisele Pancote de Lima Boing, matrícula nº 2624974-1;
- c. Suplente: Maiara Nawroski dos Santos, matrícula nº 3076-0.

II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL:

- a. Titular: Giana Lucia Fukuda Xisto, matrícula nº 855588-2;
- b. Suplente: Luana Ferreira Cavagnolli, matrícula nº 1135279-2.

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- a. Titular: Patricia Cardoso Garbus, matrícula nº 1123009-0;
- b. Suplente: Andreia Elisa Giusti, matrícula nº 1154303-0;
- c. Suplente: Fernanda Mendes Pereira Guadagnin, matrícula nº 1406981-3;
- d. Suplente: Fernanda Tananh Thomazi, matrícula nº 2636573-0;
- e. Suplente: Franciele Mota de Oliveira, matrícula nº 1147447-4;
- f. Suplente: Nadir Fernandes dos Santos, matrícula nº 1227823-0;
- g. Suplente: Simone Gualberto, matrícula nº 3158-1;
- h. Suplente: Silvia Leticia Marcarini, matrícula nº 5979773-0;
- i. Suplente: Vanessa Arenhart, matrícula nº 1273108-0;
- j. Suplente: Viviane Monteiro de Almeida Luchezi, matrícula nº 420050-2.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

- a. Titular: Salete Tereza dos Santos Siviero, matrícula nº 1227505-1;
- b. Suplente: Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 586650-2.

V - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

- a. Titular: Marcia Orica dos Santos Conon, matrícula nº 845655-0;
- b. Suplente: Janaina Katiucia de Souza Dziurkoski Casero, matrícula nº 1351273-0.

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR:

- a. Titular: Leonardo Batistella Favretto, matrícula nº 2617447-0;
- b. Suplente: Yoná Lemos Ruthes, matrícula nº 590568-3.

VII - Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Rubens Danielski, matrícula nº 1692259-0;
- b) Suplente: Rubia Carla Madureira, matrícula nº 624497-3.

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- a) Titular: Neydiane de Paula Camargo dos Santos, matrícula nº 1409913-0.

Art. 2º Para presidir o Comitê, fica designada a servidora Patricia Cardoso Garbus, tendo como suplente a servidora Nadir Fernandes dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 832/2026, de 19/08/2026

Exoneração a pedido





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Paola Leão de Oliveira Taveira, Matrícula Funcional nº 5656613-0, do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhaais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Fica exonerada, também, da Função de Chefia da Seção Administrativa de Apoio e Recepção, Símbolo GDFES 2, no Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi nomeada por meio do Decreto nº 802, de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Pinhaais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 833/2026, de 19/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

DECRETA:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhaes - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0106.2039	Atividade: Promover ações para o fortalecimento, organização e qualificação da Educação Permanente em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	04942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaes, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Lei

Lei 3303/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	Programática:	Atividade: Executar as ações, programas, projetos e serviços da
08.003.0008.0245.0104.2054		Política Nacional de Assistência Social - PNA
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 63.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 8.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional 08.003.0008.0245.0104.1029	Programática:	Projeto: Adquirir bens permanentes para a consecução dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 17.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
Funcional 08.005.0008.0245.0104.1046	Programática:	Projeto: Promover a construção, ampliação, recuperação e acessibilidade de prédios que promovam a garantia dos direitos da





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	mulher	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
3390300000 - Material de consumo		R\$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 15.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 80.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0104 - Mais Proteção Social

2054	Executar as ações, programas, projetos e serviços da Política Nacional de Assistência Social - PNA	Serviços mantidos	Serviços Realizados	10,00	R\$ 378.882,80	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2054	Executar as ações, programas, projetos e serviços da Política Nacional de Assistência Social - PNA	Serviços mantidos	Serviços Realizados	10,00	R\$ 6.446.477,55	00000 – Recursos Ordinários (Livres)





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	10,00	7.365.852,66
2027	10,00	8.445.131,47
2028	10,00	8.867.617,04
2029	10,00	9.312.068,03
Valor Total da Ação	40,00	30.990.669,20

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Lei 3304/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional 08.003.0008.0243.0104.6016	Programática:	Atividade: Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
Funcional 08.002.0008.0243.0104.6015	Programática:	Atividade: Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 240.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
Funcional 08.002.0008.0243.0104.6015	Programática:	Atividade: Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	do adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	Programática:	Atividade: Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente
08.003.0008.0243.0104.6016		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 240.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 104 – Mais Proteção Social

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6015	Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Unidades mantidas que prestam atendimento à criança e adolescente.	Unidade	4,00	R\$ 603.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

6016	Fortalecer o desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Unidades mantidas que prestam atendimento à criança e adolescente.	Unidade	3,00	R\$ 346.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
------	--	--	---------	------	----------------	--------------------------------------

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	4,00	R\$ 1.105.982,10
2027	4,00	R\$ 858.670,46
2028	4,00	R\$ 876.453,99
2029	4,00	R\$ 895.126,70
Valor Total da Ação 6015	16,00	R\$ 3.736.233,25

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	3,00	R\$ 347.058,31
2027	3,00	R\$ 257.219,44
2028	3,00	R\$ 257.280,41
2029	3,00	R\$ 257.344,43
Valor Total da Ação 6016	12,00	R\$ 1.118.902,59

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3305/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração	
Funcional	Programática: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário : Atividades da Rede Municipal de	
05.001.0012.0361.0105.6013	Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	10182 - Emendas Individuais Impositivas - CMEI Rosi Galvão	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 15.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.003	Departamento de Infraestrutura Escolar	
Funcional Programática: 05.003.0012.0365.0105.5003	Projeto ECA/FMDCA Orçamentário: Construir, Ampliar e Reformar unidades da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	10182 - Emendas Individuais Impositivas - CMEI Rosi Galvão	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 15.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0105 - Educação de Qualidade e Moderna

6013	Atividades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	6641	R\$ 15.000,00	10182 - Emendas Individuais Impositivas - CMEI Rosi Galvão
------	---	------------------	---------	------	---------------	--

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	6641,00	15.000,00
2027	6641,00	0,00
2028	6641,00	0,00
2029	6641,00	0,00
Valor Total da Ação	26.564,00	15.000,00





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Ano	Meta Física	Meta Financeira

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3306/2026, de 19/08/2026

Institui o Programa "Pinhais Inclusão em Cena", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Pinhais Inclusão em Cena", de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de promover a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência e neurodivergências por meio de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Art. 2º O Projeto tem como objetivos:

- I - promover o acesso inclusivo a atividades esportivas, culturais e de lazer, respeitando as necessidades e potencialidades individuais dos participantes;
- II - desenvolver habilidades motoras, cognitivas, sociais e comunicativas, contribuindo para a autonomia e qualidade de vida;
- III - proporcionar convivência entre pessoas com e sem deficiência, fomentando o respeito à diversidade e reduzindo barreiras atitudinais;
- IV - adaptar práticas pedagógicas, metodologias e espaços, garantindo acessibilidade e participação plena;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- V - capacitar profissionais envolvidos quanto às práticas inclusivas e manejo adequado;
- VI - incentivar a participação familiar como estratégia de apoio ao desenvolvimento e adaptação dos participantes;
- VII - promover a inclusão gradual dos participantes em atividades regulares ofertadas pelo Município;
- VIII - assegurar o cumprimento dos direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º O Projeto será executado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de educação física, cultura, pedagogia, psicologia e demais áreas afins, podendo contar com apoio de estagiários e serviços terceirizados.

Parágrafo Único. A Coordenação administrativa estará vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela gestão, planejamento e articulação institucional.

Art. 4º As atividades do Pinhais inclusão em Cena serão desenvolvidas em grupos reduzidos, com metodologias adaptadas, incluindo, entre outras:

- I - Iniciação Esportiva;
- II - Musicalização;
- III - Expressão Corporal;
- IV - Atividades circenses;
- V - acompanhamento pedagógico e orientação às famílias;
- VI - ações de formação e sensibilização sobre inclusão.

Art. 5º O Projeto deverá garantir ambiente seguro, acessível e acolhedor, com adaptações de materiais, comunicação e organização das atividades, respeitando o tempo e as necessidades de cada participante.

Art. 6º A participação no Projeto será destinada prioritariamente a crianças e adolescentes residentes no Município de Pinhais, mediante critérios definidos em regulamento.

Art. 7º O acompanhamento dos participantes será realizado por meio de avaliações periódicas, considerando aspectos motores, sociais, emocionais e comunicativos, visando seu desenvolvimento e eventual inserção em turmas regulares.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover eventos, apresentações e ações públicas relacionadas ao Projeto, com o objetivo de valorização dos participantes e sensibilização da comunidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3307/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Legislativo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Câmara Municipal de Pinhais		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Pinhais	
Funcional 01.001.0001.0031.0050.1085	Programática: Projeto: Implantação de Sistema de Ar Condicionado no Plenário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 400.000,00





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Câmara Municipal de Pinhais

Unidade Orçamentária: 01.001		Câmara Municipal de Pinhais	
Funcional	Programática:	Atividade: Promover o suporte administrativo às atividades do Programa.	
01.001.0001.0031.0050.2000			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 400.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 400.000,00	

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0050 – Procedimentos Legislativos

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1085	Implantação de Sistema de Ar Condicionado no Plenário	Sistema de Ar Condicionado	Pessoas	330,00	R\$ 400.000,00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	330,00	400.000,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Valor Total da Ação	330,00	400.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Lei 3308/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.007	Fundo Municipal de Fortalecimento de Políticas de promoção à Igualdade Racial	
Funcional: 05.007.0004.0122.0105.2159	Programática: Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00022 - Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.000,00		

Art. 2º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Junho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0105 - Educação de Qualidade e Moderna

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2159	Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial	Pessoas Atendidas	Pessoas	290,00	R\$ 55.000,00	00022 - Recursos Destinados ao Fundo de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Ano	Meta Física	Meta Financeira
-----	-------------	-----------------



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

2026	290,00	55.000,00
2027	290,00	0,00
2028	290,00	0,00
2029	290,00	0,00
Valor Total da Ação	1.160,00	55.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Lei 3309/2026, de 19/08/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional 05.001.0012.0361.0105.6013	Programática: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário : Atividades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.003	Departamento de Infraestrutura Escolar	
Funcional Programática: 05.003.0012.0361.0105.5001	Projeto ECA/FMDCA Orçamentário: Equipar Unidades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.500.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.146 de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0105 - Educação de Qualidade e Moderna

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6013	Atividades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	6641	R\$ 27.982.480,95	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.129 de 18 de Junho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	6641,00	27.982.480,95
2027	6641,00	40.654.864,60
2028	6641,00	42.646.365,09
2029	6641,00	44.340.873,06
Valor Total da Ação	26.564,00	155.624.583,70

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Chamamento Público

Chamamento Público 50/2026, de 20/08/2026

Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - Apoio a Projetos de Fomento, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - APOIO PARA PROJETOS CULTURAIS - ÁREAS CULTURAIS ARTESANATO; ARTES AUDIOVISUAIS; ARTES CÊNICAS; ARTES VISUAIS; CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS; DANÇA; LIVRO, LEITURA E LITERATURA; MÚSICA; PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.

Olá, agentes culturais de Pinhais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pinhais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais – Segmentos Artesanato; Artes Audiovisuais; Artes Cênicas; Artes Visuais; Cultura Popular e Manifestações Culturais; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial, e demais manifestações culturais, para firmar Termo de Execução Cultural com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Regulatório do Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. OBJETO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1 O objeto do presente Edital versa sobre a seleção de Projetos Culturais dos Segmentos Artesanato; Artes Audiovisuais; Artes Cênicas; Artes Visuais; Cultura Popular e Manifestações Culturais; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial e demais manifestações culturais para o recebimento de apoio financeiro conforme categorias descritas no **ANEXO 1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com artistas, grupos e coletivos culturais de Pinhais, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural e artística no Município de Pinhais.

2.2 A condução dos editais, bem como a avaliação para seleção dos projetos inscritos e o monitoramento dos resultados previstos nas propostas se dará pelas Comissões instituídas conforme Portaria nº 129/2026, publicada em Diário Oficial no dia 28/07/2026, e, ainda, mantendo o diálogo e consultas junto à comunidade e ao Conselho Municipal de Política Cultural, assegurando a transparência e a impessoalidade por meio da participação social.

2.3 O Proponente se responsabiliza pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais e oficiais de comunicação, no ambiente interno do protocolo digital e por meio dos contatos eventualmente realizados através de e-mail e *WhatsApp* informados no ato da inscrição.

2.3.1 Apenas e somente o proponente, por meio dos contatos de e-mail e telefone previamente cadastrados, poderá solicitar esclarecimentos ou informações de sua inscrição/proposta, não sendo admitida a realização de tais solicitações por terceiros.

2.4 Para fins deste edital, os seguintes termos técnicos devem ser interpretados da maneira que segue:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- I. Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- II. Proponente: Trata-se da pessoa física ou jurídica, com domicílio e atuação artístico-cultural comprovados em Pinhais, que assume a responsabilidade direta pela elaboração e execução do projeto cultural.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital perfaz o montante de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

3.2 O valor supracitado está dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO 1** deste edital, definido após consulta realizada com munícipes e comunidade artística de Pinhais, por meio do preenchimento de Formulário disponível entre 09 e 16 de junho de 2025, e Consulta Pública realizada em 17 de junho de 2025, às 19h, nas dependências do Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann, conforme Ata Publicada em Diário Oficial do Município.

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pinhais ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- 11.005.0013.0392.0070.2066.33.90.31

3.5 O repasse dos recursos financeiros para os projetos aprovados será realizado em uma única parcela, conforme detalhado no Termo de Execução que será firmado entre as partes.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Estão aptos às inscrições quaisquer agentes culturais, com 18 anos completos na data de inscrição, que:

- sejam pessoas físicas residentes em Pinhais há pelo menos 2 anos, e que comprovem atividade artística cultural, independente da localidade, há pelo menos 2 (dois) anos;
- sejam espaços constituídos por CNPJ ou grupos/coletivos sem CNPJ, e comprovem ser sediados há pelo menos 2 (dois) anos em Pinhais, e com atividade artística cultural comprovada por no mínimo 2 anos independente da localidade;
- estejam inscritos e com a inscrição atualizada no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

3.1.1 A comprovação de **endereço** para fins de habilitação será mediante a apresentação de contas de luz, água, gás ou telefonia, em nome do proponente, dos anos de 2024, 2025 e 2026. Ao menos um comprovante para cada ano indicado neste item.

3.1.2 A comprovação da **atuação artística cultural** se dará mediante apresentação de currículo e comprovantes das atividades indicadas em portfólio do proponente - CPF ou CNPJ - , ou ainda do grupo/coletivo sem constituição jurídica, com informações mínimas de julho/2024 a julho/2026 - devendo conter fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural, além dos minicurrículos e, quando possível, portfólio dos integrantes, profissionais trabalhadores do grupo, se for o caso.

3.2 Em regra, o Agente Cultural proponente pode ser:

- I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc);
- III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em **Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO 5**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

3.4.1 No caso de pessoa física e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, no mínimo entre 70% e 75% do grupo e dos serviços contratados devem ser de Pinhais, mediante comprovação de endereço atualizado e datado conforme incisos I e II do item 12.1.1 deste edital, ou de orçamento do contratado com dados de endereço em Pinhais.

3.4.2 No caso de pessoa jurídica, no mínimo entre 70% e 75% dos serviços contratados devem ser de Pinhais, mediante comprovação de endereço atualizado e datado conforme incisos I e II do item 12.1.2 deste edital, ou de orçamento do contratado com dados de endereço em Pinhais.

3.4.3 No caso de proponente pessoa jurídica, é obrigatório que o seu Contrato Social ou Estatuto e seu Cartão CNPJ contenha uma cláusula expressa e CNAE **principal** que demonstre que seu objeto social ou ramo de atuação está diretamente relacionado à área cultural.

3.5 O Proponente deve exercer obrigatoriamente função artístico-cultural dentro do projeto, como criação, produção, gestão artística, fazedor artístico-cultural ou outra função cultural e de destaque e capacidade de decisão no projeto, não podendo executar apenas atividades administrativas ou somente ser proponente.

3.6 Não é permitido dentro do projeto o pagamento de valores para escrita, elaboração de projeto, captação de mais recursos ou para o cargo de "proponente".

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER E/OU PARTICIPAR

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- III. sejam servidores públicos efetivos municipais de Pinhais, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL);
- IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- V. sejam menores de 18 anos, tanto proponentes como integrantes, salvo os emancipados;
- VI. representem ou sejam espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4.1.1 Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, nas suas determinações de parentescos.

4.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. deste Edital.

4.3 É vedada a participação de Proponentes e/ou Agentes Culturais que na qualidade de sócio, diretor e/ou administrador de Pessoa Jurídica se enquadre nas hipóteses descritas no item 4.1. deste Edital.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. deste edital.

4.5 Ainda é vedada a participação e seleção:

- I. De mais de uma proposta por proponente, ficando válida a última proposta enviada no caso de mais de uma, mesmo que em categorias distintas;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- II. De integrantes em mais de 2 propostas/projeto, mesmo que em categorias distintas;
- III. De integrantes ou proponentes que acumulem mais de duas funções ou atividades na mesma proposta;
- IV. De propostas que abordem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza;
- V. De propostas que restrinjam seu público por questões de gênero, classe social, religião, política, idade, entre outros - exceto nos casos que a restrição de idade seja relacionada à classificação indicativa de produtos culturais (conforme fundamentação Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990);
- VI. De propostas que prevejam a execução em locais que tenham como objetivo principal o comércio de bebidas alcóolicas e cigarros;
- VII. De propostas em que o foco e o objeto/produto final sejam realizados artística e culturalmente por terceiros contratados, ou seja, subcontratação para o objetivo principal da proposta;
- VIII. De propostas que prevejam a execução em locais fora dos limites territoriais do município de Pinhais.

4.5.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.5.2 Ao agente cultural na condição de "proponente" é permitida a participação em somente mais um projeto apenas como integrante, atendendo ao disposto no subitem II do item 4.5 deste edital.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Ficam garantidas reservas de vagas a grupos específicos no montante geral do edital, o qual possui a previsão de 31 vagas, nas seguintes proporções:

- I. no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas): um total de 8 vagas reservadas;
- II. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas: um total de 3 vagas reservadas;
- III. no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência: um total de 2 vagas reservadas.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão indicar na inscrição apenas um grupo específico.

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 No fechamento das avaliações para seleção final dos projetos aprovados, será garantida a proporcionalidade das vagas reservadas, dando-se prioridade aos agentes culturais aprovados que foram optantes pelas vagas reservadas.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas vagas reservadas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às vagas reservadas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de vagas reservadas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial (**ANEXO 6**) ou para pessoa com deficiência (**ANEXO 7**).

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. procedimento de heteroidentificação;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

II. solicitação de carta consubstanciada;

III. outras estratégias com vistas a garantir que as vagas reservadas sejam destinadas aos grupos específicos.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às vagas reservadas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas principais:

I. **Inscrições:** etapa de apresentação online das propostas pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** fase de avaliação do mérito cultural do projeto para seleção;

III. **Habilitação:** análise dos documentos de habilitação dos Proponentes selecionados na etapa anterior; e





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC):** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 As etapas e cronograma do presente edital correrão conforme segue:

<u>Período de inscrições de proposta</u>	<u>21 de agosto a 13 de setembro de 2026</u>
<u>Resultado preliminar do mérito - Etapa de Seleção</u>	<u>25 de setembro de 2026</u>
<u>Prazo para recurso contra a avaliação de mérito preliminar</u>	<u>3 dias úteis da publicação (28 a 30 de setembro de 2026)</u>
<u>Resultado do recurso contra a avaliação do mérito - Etapa de Seleção e convocação para a Etapa de Habilitação</u>	<u>9 de outubro de 2026</u>
<u>Entrega de Documentação para a Etapa de Habilitação</u>	<u>de 13 a 19 de outubro de 2026</u>
<u>Resultado preliminar da análise documental - Etapa de Habilitação</u>	<u>27 de outubro de 2026</u>
<u>Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise documental - Etapa de Habilitação</u>	<u>3 dias úteis da publicação (28 a 30 de outubro de 2026)</u>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

<u>Resultado final dos proponentes habilitados para receberem o recurso e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).</u>	<u>6 de novembro de 2026</u>
<u>Assinatura dos TEC's (Termos de Execução Cultural) pelos proponentes beneficiários</u>	<u>até 11 de novembro de 2026</u>
<u>Execução do projeto</u>	<u>até 30 de junho de 2027</u>
<u>Entrega do Relatório de Execução do Objeto e fim da vigência do TEC</u>	<u>até 28 de outubro de 2027</u>

6.3 O recurso indicado no cronograma deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4 Os recursos devem ser apresentados conforme capítulo 13 deste Edital.

6.5 O Proponente se responsabiliza pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais e oficiais de comunicação, no ambiente interno do protocolo digital e por meio dos contatos eventualmente realizados através de e-mail e *WhatsApp* informados no ato da inscrição.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

6.5.1 Apenas e somente o proponente, por meio dos contatos de e-mail e telefone previamente cadastrados, poderá solicitar esclarecimentos ou informações de sua inscrição/proposta, não sendo admitida a realização de tais solicitações por terceiros.

6.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30 de junho de 2027.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O Proponente deve formalizar a sua inscrição para a análise do mérito, **Etapas de Seleção** do presente Edital, no período de **21 de agosto a 13 de setembro de 2026**, o que se faz mediante o preenchimento dos dados e o envio de toda a documentação, descrita no item 7.2 deste Edital, por meio do link <https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pnab-inscricao-em-edital-fomento>, cumprindo as exigências e prazos;

7.2 O Proponente deve anexar - no formulário de inscrição do link (acima) - a seguinte documentação (abaixo):

7.2.1 PESSOA FÍSICA (CPF E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ)

- I. Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 2** deste edital;
- II. Plano de Trabalho, conforme **ANEXO 3** deste edital;
- III. RG e CPF ou CIN do Proponente;
- IV. Currículo e portfólio (documento com os comprovantes devidamente organizados dos itens relacionados no currículo) do Proponente - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- V. Minicurrículo, portfólio (se houver) dos integrantes e contratados e comprovante de residência ou sede (mínimo entre 70% e 75% de residentes ou sediados em Pinhais nos dois casos) - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- VI. Comprovação de participação em capacitações ofertadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Pinhais (Semel Pinhais), nos anos de 2025 e 2026, para fins de bonificação de pontuação, conforme **ANEXO 4** - podendo ser certificados ou declarações, constando data de realização, carga horária, temática;
- VII. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, indicando a aceitação da pessoa responsável pela inscrição do projeto e recebimento do recurso referente à seleção e aprovação, conforme **ANEXO 5**;
- VIII. Declaração étnico racial – negros ou indígenas, se for o caso, do proponente e integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 6**;
- IX. Declaração para pessoa com deficiência, se for o caso, do proponente e integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 7**;
- X. Declaração para pessoa LGBTQIA+, se for o caso, do proponente e dos integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 8**;
- XI. Carta de Anuência de Realização do Projeto, no caso da utilização de espaços públicos, conforme **ANEXO 10**;
- XII. Cópia, no formato PDF, da inscrição ou atualização de inscrição do perfil do proponente no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA (MEI, ME, E DEMAIS PROPONENTES COM CNPJ)

- I. Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 2** deste edital;
- II. Plano de Trabalho, conforme **ANEXO 3** deste edital;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e atualizada;
- IV. Relação de dirigentes;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

- V. currículo e portfólio do Proponente CNPJ - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- VI. Minicurrículo, portfólio (se houver) e comprovante de residência ou sede dos integrantes/representante legal e contratados (mínimo entre 70% e 75% de residentes em Pinhais nos dois casos) - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- VII. Comprovação de participação em capacitações ofertadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Pinhais (Semel Pinhais), nos anos de 2025 e 2026, para fins de bonificação de pontuação, conforme **ANEXO 4** - podendo ser certificados ou declarações, constando data de realização, carga horária, temática;
- VIII. RG e CPF ou CIN do Representante Legal;
- IX. Declaração étnico racial – negros ou indígenas, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 6**;
- X. Declaração para pessoa com deficiência, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 7**;
- XI. Declaração para pessoa LGBTQIA+, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 8**;
- XII. Carta de Anuência de Realização do Projeto, no caso da utilização de espaços públicos, conforme **ANEXO 10**;
- XIII. Cópia, no formato pdf, da inscrição ou atualização de inscrição do perfil do proponente no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.

7.3 Para realizar a inscrição, o proponente deverá realizar o cadastro como cidadão na página da Prefeitura de Pinhais (<https://pinhais.atende.net/autoatendimento>), inserindo os dados solicitados, e apenas após ter login único e senha poderá acessar no Autoatendimento o serviço específico de inscrição no presente Edital.

7.3.1 O proponente que necessitar da inscrição por meio da oralidade deverá, até o dia **01º de setembro de 2026**, solicitar agendamento para sua inscrição;

7.3.2 A solicitação de agendamento deverá ser realizada presencialmente, junto à Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 22 de Abril, nº 305, Centro, Pinhais/PR - em dias úteis, das 8h30h às 16h30h;

7.3.3 A Comissão, antes do agendamento, fará a análise da necessidade de inscrição pela oralidade, e se esta for comprovada, realizará o agendamento indicando demais orientações acerca do procedimento.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

7.4 Além dos anexos, o formulário online contém dados obrigatórios de preenchimento, e o não atendimento às informações e orientações de preenchimento pode acarretar na desclassificação do proponente.

7.5 A qualquer momento poderá ser solicitado ao Proponente a entrega de demais documentações complementares ou originais, e o não cumprimento poderá desclassificar a inscrição.

7.6 O Proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7 O Proponente poderá estar inscrito em outro edital de fomento à Cultura da Prefeitura Municipal de Pinhais que utilize recursos da PNAB, desde que o objeto seja Edital destinado ao repasse de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais e da Política Nacional Cultura Viva - PNCV, e ainda não se enquadre no inciso VII do item 4.1.

7.8 As inscrições neste Edital são gratuitas, sendo permitidas apenas uma por proponente, e no caso de serem apresentadas mais de uma, será validada a apenas a última.

7.9 Os projetos deverão ser executados integralmente em Pinhais.

7.10 A Prefeitura de Pinhais e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto em tempo hábil.

7.11 Todos os documentos em que for necessária a assinatura do Proponente e de integrantes, poderão conter apenas assinaturas originais ou assinatura digital via portal Gov.br.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

7.11.1 Documentos com assinaturas coladas, editadas, ou que as Comissões identifiquem como fora dos dois padrões permitidos no item 7.11, não serão aprovados e a proposta poderá ser desclassificada.

7.12 Em caso de dúvidas, o proponente poderá efetuar consulta ao e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do encerramento dos prazos de inscrição e/ou entrega de documentos, em qualquer fase do Edital.

7.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8. COMO ELABORAR O PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO 2 - E PLANO DE TRABALHO - ANEXO 3)

8.1 O proponente deve preencher o Formulário de Inscrição (**ANEXO 2**), documento que contém a ficha de inscrição, e o Plano de Trabalho (**ANEXO 3**), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária, em sua totalidade, e anexar na plataforma de inscrição.

8.1.1 O presente instrumento de fomento financeiro não será concedido a projetos que sejam feitos apenas para coleções privadas ou circuitos fechados, onde o público em geral não tenha acesso. O objetivo deste edital é apoiar projetos que possam ser vistos e apreciados por toda a comunidade.

8.2 O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Pinhais de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3 O proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO 3** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, e **dois orçamentos**.

8.3.1 Para cada custo apresentado, deverá ser apresentado o orçamento do profissional ou empresa a ser contratado e mais um orçamento para parametrização do valor de mercado - podendo ser orçamento de outro profissional/empresa ou tabela sindical de órgão exclusivamente paranaense e representativo especificamente da atividade a ser realizada, ou ainda Tabela Salic.

8.4 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria e/ou subcategoria se for o caso, conforme **ANEXO 1** do presente edital, desde que informadas outras fontes indicando a destinação do recurso adicional injetado no projeto.

8.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.6.1 Se o projeto contar com fontes de recursos adicionais, estas devem ser especificadas no Planilha Orçamentária (**ANEXO 3**).

8.6.2 É expressamente proibida a coincidência de itens de custo financiados com os recursos deste Edital e aqueles provenientes de outras fontes.

8.6.3 Para demonstrar a inexistência de sobreposição de verbas orçamentárias, o proponente deverá juntar ao arquivo PDF do projeto inicial uma cópia do projeto original aprovado com o financiamento externo.

8.6.4 Em caso de não integralização dos recursos adicionais de terceiros, o proponente deverá notificar a Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, especificando quais itens orçamentários previstos serão ajustados ou excluídos em decorrência da falta dos recursos.

8.6.5 O proponente é o responsável exclusivo pela execução completa do projeto perante a Prefeitura Municipal de Pinhais, independentemente das diferentes fontes de financiamento que o projeto possa ter.

8.7 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8.8 Visando a otimização dos recursos deste Edital, uma Pessoa Física ou Jurídica pode ser remunerada por, no máximo, 02 (duas) funções dentro de um mesmo projeto:

- I. Se um profissional for pago por múltiplas funções, o proponente deve registrar cada uma separadamente na tabela de equipe do Plano de Trabalho (**ANEXO 3**), duplicando o cadastro desse profissional e alterando apenas o cargo/função.
- II. Quando o proponente for uma Pessoa Jurídica, e um de seus sócios ou dirigentes atuar no projeto, este poderá ser remunerado por apenas 01 (uma) função como Pessoa Física.
- III. Profissionais formalizados como Microempreendedor Individual (MEI) têm o limite de remuneração de 02 (duas) funções no projeto, seja como MEI ou como Pessoa Física.

8.8.1 A Comissão realizará a análise na descrição das funções, visando garantir que não haja mecanismos de fraude, simulação ou mascaramento de funções, assegurando que um mesmo profissional não acumule atribuições sob designações fictícias ou distintas com o intuito de burlar os limites de remuneração ou participação estabelecidos neste Edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

8.9 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (exemplo: material gráfico; equipamentos de sonorização; tecidos), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023 e §1º do art. 13 da Lei do Marco Regulatório nº 14.903/2024.

8.10 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.11 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.12 Pode ser incluído o valor de até 5% (cinco por cento) do valor do projeto como “Despesas de Produção” para itens emergenciais que surjam no decorrer da execução, desde que não sejam itens englobados já em algum outro custo apresentado na planilha e aprovado inicialmente.

8.12.1 Para o item “Despesas de Produção” é dispensado o orçamento, porém uma vez indicado na planilha orçamentária, se o mesmo for utilizado, deverão ser apresentadas as comprovações de execução e pagamentos no Relatório de Execução do Objeto.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **atendendo ao mínimo de 10% do valor global do projeto**, podendo ser aumentado este valor caso o proponente julgue necessário.

9.2 São medidas de acessibilidade:

- I. **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

II. **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4 O projeto que não apresentar a previsão da implementação de pelo menos uma medida de acessibilidade ou a mesma for incompatível com o objeto, poderá ser desclassificado.

9.5 As medidas de acessibilidade deverão ser claras no projeto, em campos específicos indicados, e constar na planilha orçamentária.

10. MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO, E AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Para garantir as medidas de desconcentração territorial e regionalização, bem como as ações afirmativas, previstos na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa do MinC nº 10/2023 e Lei nº 14.903/2024, os projetos serão avaliados com pontuação extra, conforme tabela de critérios e pontuação do **ANEXO 4**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

10.1.1 É garantida a aplicação, pelo ente federativo, de 20% do recurso previsto no edital em ações de incentivo direto a programas, projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

10.2 A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social - com avaliação mediante pontuação

extra: **XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.**

I. Proponentes que estejam alocados ou que a proposta esteja destinada a ocorrer em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes à violência contra a mulher - conforme dados obtidos junto à Superintendência da Mulher e ao Centro de Referência Maria da Penha de Pinhais. **Territórios:** LESTE e OESTE I (**Bairros:** Atuba, Centro, Emiliano Pernet, Jardim Cláudia, Maria Antonieta, Pineville e Vargem Grande).

II. Proponentes que estejam alocados ou que a proposta esteja destinada a ocorrer em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes às crianças e aos adolescentes em situações de violação de direitos - conforme dados obtidos junto ao Setor de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial (CREAS). **Territórios:** OESTE I e OESTE II (**Bairros:** Alto Tarumã, Atuba, Centro, Emiliano Pernet, Jardim Cláudia e Pineville).

10.3 Para o pleno atendimento da desconcentração territorial e regionalização, bem como as ações afirmativas, propostas indicadas a serem realizadas nos espaços públicos Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann e Escola de Dança de Pinhais, ainda que alocados no bairro Centro, não computam pontuação extra.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes ou não em uma mesma categoria de apoio.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhão - Paraná, 21 de Agosto de 2026

11.2 A pontuação de cada projeto é atribuída em razão da comparação entre a Análise de mérito cultural e a análise comparativa das propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria e nas demais deste edital.

11.3 A análise de mérito dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Mérito, a qual tem caráter consultivo, deliberativo e decisivo acerca das propostas.

11.4 Os membros das comissões ficam impedidos de participar, em qualquer etapa do edital, da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para a seleção dos projetos, objeto do presente edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO 4**.

11.7 A avaliação dos projetos será realizada conforme descrição a seguir:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - de 9 a 10 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério – de 5 a 8,9 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 4,9 pontos;
- IV. Não atendimento do critério – até 0,9 pontos.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhão - Paraná, 21 de Agosto de 2026

11.8 Serão selecionados para a próxima etapa (Habilitação - Avaliação Documental) os projetos que obtiverem notas iguais ou superiores a 50 pontos da tabela de Critérios Gerais, não sendo contabilizados para esta seleção os pontos bônus.

11.9 A nota máxima final que pode ser obtida pelo proponente, contabilizando pontos de critérios gerais e bônus, é de 110 pontos.

11.10 Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso conforme previsto no item 13 deste Edital.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após resultado de recursos da Etapa de Seleção - análise de mérito das propostas, os proponentes aprovados serão convocados a apresentar a documentação para a Etapa de Habilitação - avaliação documental.

12.1.1 PESSOA FÍSICA (CPF E REPRESENTANTE DO GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ)

- I. Comprovante de residência em nome do **proponente** (luz, água, gás ou telefonia), de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;
- II. Comprovante de residência dos **integrantes** e de sede das **empresas contratadas**, de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;
- III. RG e CPF ou CIN do proponente, e dos integrantes no caso de coletivo;
- IV. Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos, conforme **ANEXO 11**;
- V. Declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 12**;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

VI. Certidão de Antecedentes Criminais, do proponente e dos integrantes, em caso de proposta a ser realizada com público de crianças e adolescentes, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 59-A), dentro do período de 6 meses, no link: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb> ;

VII. Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição, do proponente pessoa física, conforme **ANEXO 16**, devendo o indicado atender às mesmas exigências de residência do proponente, e ser membro de equipe do projeto;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;

IV. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=Yss3WRA9plwPblBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz> .

12.1.2 PESSOA JURÍDICA (MEI, ME, E DEMAIS PROPONENTES COM CNPJ)

I. Comprovante de sede em nome do **proponente CNPJ** (luz, água, gás ou telefonia), de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;

II. Comprovante de residência dos **integrantes** e de sede das **empresas contratadas**, de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;

III. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil - atualizados constando dados e assinaturas dos representantes legais, registrada em cartório;

IV. Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos, conforme **ANEXO 11**;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

V. Declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 12**;

VI. Certidão de Antecedentes Criminais, do proponente e dos integrantes, em caso de proposta a ser realizada com público de crianças e adolescentes, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 59-A), dentro do período de 6 meses, no link: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb> ;

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;

VII. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

VIII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=Yss3WrA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz>;

X. Certificado de Regularidade do FGTS - consultar, emitir e baixar através do

link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.1 Serão, ainda, consideradas válidas as certidões que estejam dentro do prazo de validade e com menos de 30 dias de emissão.

12.3 Caso o Proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

12.4 Na impossibilidade da apresentação dos comprovantes de endereço e/ou residência em nome do proponente CPF ou CNPJ, serão aceitos os mesmos tipos de comprovantes (água, luz, gás e telefonia) apenas se:

- I. em caso de imóvel alugado, os comprovantes forem apresentados anexados ao contrato de aluguel;
- II. em caso de cônjuge, os comprovantes forem apresentados anexados à cópia da certidão de casamento ou de união estável e documento com foto do cônjuge;
- III. em caso de não atender aos casos I e II deste item, os comprovantes poderão ser apresentados anexados à declaração de Co-residência registrada em cartório por verdadeiro (**ANEXO 13**) ou via gov.br, e cópia de comprovante de residência e documento com foto do declarante.

12.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

12.6 Os documentos deverão ser enviados no prazo de 7 dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail).

13. RECURSOS

13.1 Após publicação dos Resultados de cada etapa, e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recursos, em até 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, devendo ser enviados por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 9**.

13.2 Após análise dos recursos, a Semel publicará o Resultado Final no Diário Oficial do Município.

13.4 A publicação indicará apenas os resultados de seleção e habilitação. O detalhamento da decisão será enviado para proponente pela plataforma de inscrição e dados do projeto.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

13.5 O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à seleção e à habilitação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação das Comissões perante a documentação na data de pagamento.

13.6 Na Etapa de Seleção, poderá ser questionada a avaliação dos itens que compreendem pontuação, exclusivamente durante o prazo recursal e da maneira disponibilizada - formato online.

Findo o prazo, a Comissão não aceitará em nenhuma hipótese a entrega de recursos.

13.7 Na Etapa de Habilitação, poderá ser questionada a análise e a suficiência dos documentos apresentados, exclusivamente durante o prazo recursal e da maneira disponibilizada - formato online. Findo o prazo, a Comissão não aceitará em nenhuma hipótese a entrega de recursos.

13.4 Os recursos apresentados de forma intempestiva, ou seja, após os prazos e de forma diversa à orientada, não serão avaliados.

14. REMANEJAMENTO DOS VALORES

14.1 Caso alguma categoria ou subcategoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores inicialmente destinados a elas poderão ser remanejados para outras categorias ou subcategorias.

14.1.1 Os valores de que trata o item 14.1 deste edital poderão ser remanejados/destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 O remanejamento de valores entre categorias não interfere na reserva das vagas.

14.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ATUALIZAÇÃO DE CNDs E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, pós-recurso, será realizada publicação em Diário Oficial com a listagem dos projetos classificados, por ordem de pontuação, indicando os Proponentes contemplados que serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural - TEC, conforme **ANEXO 14** deste Edital, de forma presencial, bem como da lista de suplentes.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

15.1.1 O proponente deverá apresentar as certidões atualizadas caso o prazo de vigência delas tenha findado, e verificar se permanecem com caráter negativo, caso contrário não assinará o TEC e será desclassificado;

15.1.2 Caso o TEC não seja assinado dentro do prazo previsto em convocação, o proponente perderá o apoio financeiro e será convocado proponente suplente para assumir a vaga;

15.1.3 Os proponentes não convocados para assinatura do TEC farão parte da lista de suplência como aptos a receber recurso, caso algum proponente convocado por algum motivo não assine o TEC ou seja desclassificado;

15.1.4 A lista de suplência só é válida a ser convocada enquanto os proponentes não receberem o recurso.

15.2 O proponente classificado deverá realizar abertura de conta específica, livre de quaisquer outros recursos, a saber:

I - em instituição financeira pública, conta isenta de tarifas bancárias;

II - em instituição privada, preferencialmente sem tarifas bancárias.

15.2.1 O proponente poderá retirar, junto à Comissão, uma declaração para abertura da conta específica.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente devidamente classificado, e pela Prefeitura Municipal de Pinhais, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3.1 O TEC poderá sofrer alterações do texto apresentado no **ANEXO 14** de acordo com questões específicas de cada proposta/proponente.

15.3.2 O TEC poderá sofrer alterações após a assinatura, mediante apostilamento ou ainda termo aditivo, em decorrência de monitoramento ou averiguação de alguma possível irregularidade ou necessidade de readequação constatada a qualquer tempo pelas Comissões de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização e de Monitoramento de Execução do Objeto.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos do apoio em desembolso único, com observância ao contido nos demais itens deste Edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Pinhais e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4 É obrigatório constar, antes ou depois de todas as apresentações do projeto, e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual), além de constar em todos os produtos físicos (como filmagens e livros, por exemplo), o texto:

“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 DE PINHAIS.”





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

16.5 O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado **para aprovação, antecipadamente à sua distribuição**, para fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br com o assunto “**Aprovação de Material – Edital FOMENTO PINHAIS - [NOME DO PROPONENTE]**”, e somente após a aprovação poderá ser veiculado;

16.6 Em todo o produto relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”.

17. ALTERAÇÕES NA EQUIPE

17.1 Qualquer mudança nos integrantes da equipe listados no **ANEXO 3** só será permitida após análise e aprovação da Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização.

17.1.1 O pedido de substituição deve ser encaminhado por e-mail: fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br.

17.1.2 Para efetivar a troca, o proponente deverá apresentar uma Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição, assinada pelo novo membro/empresa (**ANEXO 16**), **juntamente com justificativa, orçamento, mini currículo e portfólio.**

17.1.3 O novo profissional incluído precisa, obrigatoriamente, possuir cadastro atualizado no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais - novo CadCult, o qual também deverá ser apresentado, conforme item 7.2.

17.2 Os profissionais da equipe que no ato da inscrição foram declarados como pertencentes a um ou mais grupos sociais previstos nas políticas de cotas e ações afirmativas, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, por outros que pertençam ao mesmo grupo social ou a outro(s) grupo(s) mencionado(s) no referido item.

17.3 A substituição do proponente só é permitida:

I. no caso de falecimento;

II. no caso de incapacidade civil absoluta, declarada na forma da legislação pertinente;

III. no caso de impossibilidade permanente de atuação do empreendedor cultural do projeto, devidamente justificada e comprovada, mediante autorização da Comissão correspondente.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

17.3.1 Para a substituição do proponente nos casos acima, devem ser apresentados documentos comprobatórios e justificativas, para a Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, que fará a avaliação do pedido e terá autonomia para aceitar ou negar a solicitação.

18. DIREITOS AUTORAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar a legalidade da utilização e da reprodução de elementos artísticos em seus projetos, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sem ônus à Prefeitura Municipal de Pinhais de quaisquer custos decorrentes desse uso.

19. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 e a Lei nº 14.903/2024, os quais dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.1.1 O proponente deve apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 15**, até 28 de outubro de 2027.

19.2 A entrega do Relatório de Execução do Objeto deverá ser realizada de forma exclusivamente presencial, no Departamento de Cultura, sito a rua 22 de abril, 305 - Centro - Pinhais/PR, das 08h30 às 12h, e das 13h às 16h30, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br ;

19.3 Os documentos devem estar numerados, rubricados, em envelope lacrado (com cola), **os documentos em sequência porém soltos (sem grampos ou cliques)**, e na parte externa do envelope deverá conter as seguintes informações:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PROTOCOLO xx.xxx/2026

Nome Completo do Proponente

Chamamento Público nº xx/2026 - APOIO PARA PROJETOS CULTURAIS

PNAB - Pinhais - 2026

19.3.1 Deverá ser entregue juntamente com o Relatório, uma cópia dos registros em áudio e vídeo das atividades e/ou produtos finais do projeto, sem a exigência de qualidade profissional para projetos que não sejam do segmento do Audiovisual ou que o objeto não seja produto áudio/vídeo e/ou digital.

19.4 O recurso que não for utilizado deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura, conforme orientação no TEC;

19.5 O proponente que não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou tiver indeferimento do mesmo deverá atender às disposições constantes em Processo Administrativo iniciado em razão deste indeferimento, como medidas compensatórias, devolução dos recursos, suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 2 (dois) anos ou outras sanções, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024;

19.6 Beneficiários que sejam notificados ficam impossibilitados de participar de outros editais da Prefeitura de Pinhais;

19.7 O monitoramento é realizado como acompanhamento e fiscalização durante todo o processo, de maneira que a administração pública poderá solicitar, em qualquer momento, documentos adicionais e explicativos acerca da condução das propostas apresentadas e aprovadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais, bem como manter seus dados atualizados junto à Comissão e acesso ao e-mail e telefones informados no ato da inscrição.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura>, bem como no Diário Oficial do município.

20.3 Demais informações podem ser obtidas apenas através do e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br.

20.4 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização.

20.5 Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo e relacionadas aos requisitos de participação, implicarão na desclassificação do Proponente, e sanções que poderão ser aplicadas de acordo com determinações da Prefeitura, a exemplo do item 19.5.

20.6 O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhais de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial).

20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições contidos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e demais instruções normativas e documentos norteadores oficiais emitidos pela Prefeitura de Pinhais e pelo Ministério da Cultura - MinC.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

20.8 O resultado deste Chamamento Público terá validade até 28 de outubro de 2027.

20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Áreas e Categorias;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 - Plano de Trabalho

Anexo 4 - Critérios de seleção;

Anexo 5 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo 6 - Declaração étnico-racial;

Anexo 7 - Declaração para pessoa com deficiência;

Anexo 8 - Declaração para pessoa LGBTQIA+

Anexo 9 - Formulários de Recurso;

Anexo 10 - Carta de Anuência de Realização do Projeto;

Anexo 11 - Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos;

Anexo 12 - Declaração de Ausência de Parentesco;

Anexo 13 - Declaração de Co-residência;

Anexo 14 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 15 - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo 16 - Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição.

Pinhais, 20 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

WILLIAN ALVES KEMPINSKI

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Decisões

Decisões 83/2026, de 20/08/2026

DECOL - DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme decisão final proferida no Processo Administrativo protocolizado sob o n.º **68030/2025**, instaurado contra a empresa **CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO GIRASSOL LTDA**, para apurar eventual descumprimento do disposto em Contrato n.º256/2025 - Dispensa nº028/2025 foi **ARQUIVADO** sem que houvesse aplicação de quaisquer sanções administrativas, uma vez que verificou-se que o objeto contratual foi regularmente executado, sem registro de paralisações ou danos ao serviço público. **Data da Decisão:** 20/08/2026.

Decisões 84/2026, de 21/08/2026

DECOL - DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 17309/2026

Com base no **Credenciamento nº 002/2026 (Inexigibilidade nº 006/2026)**, que tem por objeto “credenciamento de estabelecimentos de saúde para contratação de consultas médica-especializadas por meio de Telemedicina nas modalidades de Teleconsulta, Teleinterconsulta e Telerregulação nas especialidades de Neurologia, Reumatologia, Endocrinologia, Pneumologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Psiquiatria e Neuropediatria para a Prefeitura de Pinhais-PR”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público o **INDEFERIMENTO** do pedido para consultas especializadas de **NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, NEUROPEDIATRIA, TELEINTERCONSULTA E TELERREGULAÇÃO ESPECIALIZADA**, protocolado sob nº **17309/2026**, pela empresa **SANTO ANJO TELEMEDICINA LTDA**, restando **não credenciada** para a prestação destes serviços conforme condições contidas no edital (disponível no site www.pinhais.pr.gov.br, link Licitações). **Fica aberto o prazo recursal de 03 dias úteis, do qual trata o item 9 do edital. Data de Indeferimento:** 20/08/2026.

Extrato

Extrato 1008/2026, de 17/08/2026

DECOL - EXTRATO DE LICITAÇÃO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 291/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: 1) Reajuste em Sentido Estrito, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação, considerando a variação acumulada do IPCA no período de junho/2025 a maio/2026, correspondente ao percentual de 4,72%, com fundamento no Art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 192 do Decreto Municipal de Pinhais nº 346/2023. **Detentora da Ata:** LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Decreto nº 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Decreto nº 285/2026. **Valor do Aditamento:** R\$ 27.456,10. **Data de Assinatura:** 14/08/2026.

Extrato 1009/2026, de 17/08/2026

DECOL - EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 298/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: 1) Reajuste em Sentido Estrito, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação, considerando a variação acumulada do IPCA no período de junho/2025 a maio/2026, correspondente ao percentual de 4,72%, com fundamento no Art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 192 do Decreto Municipal de Pinhais nº 346/2023. **Detentora da Ata:** TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Decreto nº 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Decreto nº 285/2026. **Valor do Aditamento:** R\$ 2.687,61. **Data de Assinatura:** 14/08/2026.

Extrato 1048/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 259/2025 - Pregão Eletrônico n.º 047/2025 - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal e outros gases. Objeto do Aditamento: pagamento **retroativo** das diferenças decorrentes do reajuste em sentido estrito ocorrido no primeiro aditivo, considerando os empenhos compreendidos no período entre 26/05/2026 e 31/07/2026 para o pagamento retroativo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 192 do Decreto Municipal nº 346/2023. **Detentora da Ata:** OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA. **Fiscal da Ata:** Felipe Rodrigues Freitag, matrícula nº 519045-0, conforme decreto nº 286/2026. **Gestora da Ata:** Ana Cristina da Silveira Ballinhas, matrícula nº 856835-1, conforme decreto nº 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 3.508,80. **Data de Assinatura:** 19/08/2026.

Extrato 1049/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 290/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,72% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, resultando no valor de R\$ 2.237,31 (Dois mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

223 do Decreto Municipal 346/2023. **Detentora da Ata:** LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 2.237,31. **Data de Assinatura:** 19/08/2026.

Extrato 1051/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 289/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,72% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, resultando no valor de R\$ 1.020,47 (Mil e vinte reais e quarenta e sete centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. Detentora da Ata: LEON INDÚSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 1.020,47. **Data de Assinatura:** 19/08/2026.

Extrato 1053/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 019/2026 - Pregão Eletrônico n.º 083/2025 - Aquisição de Medicamentos Padronizados pelo Sistema único de Saúde - SUS - Constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - Remume. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores, de forma retroativa. O reajuste refere-se ao período de 12 de março de 2026 a 26 de junho de 2026, resultando no valor de R\$ 245,50 (Duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 192 do Decreto Municipal n.º 346/2023. Detentora da Ata: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA. **Fiscal da ata:** Cleverson Luiz Ferreira, Matrícula n.º 2474492-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da ata:** Vanessa Danielle Menjon Muller, Matrícula n.º 2898292-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 245,50. **Data de Assinatura:** 12/08/2026.

Extrato 1054/2026, de 20/08/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2026

EXTRATO Nº 326

CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais

CONTRATADO: Adelaide Sebastiana de Brito Timossi

OBJETO: Prestação de Serviços

CARGO: Profissional de Apoio Educacional - PSS

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/08/2026

MOTIVO: A pedido

Pinhais, 20 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1055/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 434/2025 - Pregão Eletrônico n.º 434/2025 - Aquisição de Materiais de consumo odontológico. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores, de forma retroativa, no percentual de 4,39% utilizando como base de cálculo o índice IPCA/IBGE acumulado entre 06/05/2026 à 24/06/2026, resultando no valor de R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos). b) Formalizar a alteração do gestor (a) do contrato/ata, ficando como gestora a servidora Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.º 856835-1, Decreto de nomeação n.º 285/2026. Com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 e 136 da Lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal n.º 346/2023. Detentora da Ata: NOEM MEDICAL IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. Fiscal da ata: Tadeu Roger Júnior Volski, Matrícula n.º 9849-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestora da ata: Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.º 856835-1 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 22,50. Data de Assinatura: 10/08/2026.

Extrato 1056/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 287/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de material escolar e papelaria para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) A troca de marca do item: 61 - Farinha de milho - marca: MONTE CLARO, para a marca: DOM PEDRO, que atende ao descritivo técnico do edital, não havendo qualquer prejuízo à administração, pela aceitação da troca, com fundamento no Art. 136 da lei federal 14.133/2021, e Art. 72 § 4º do Decreto Municipal n.º 346/2023. Detentora da Ata: JAS DISTRIBUIDORA LTDA. Fiscal da Ata: Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestor (a) da Ata: Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. Data de Assinatura: 12/08/2026.

Extrato 1057/2026, de 20/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 390/2025 - Pregão Eletrônico n.º 053/2025 - Aquisição de Medicamentos Não Padronizados e Oriundos de Demandas Judiciais. **Objeto do Aditamento:** pagamento **retroativo** das diferenças decorrentes do reajuste em sentido estrito ocorrido no primeiro aditivo, considerando os empenhos compreendidos no período entre 03/06/2026 e 29/07/2026, para o pagamento retroativo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 192 do Decreto Municipal nº 346/2023. **Detentora da Ata:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. **Fiscal da Ata:** Cleverson Luiz Ferreira, conforme decreto nº 286/2026. **Gestora da Ata:** Vanessa Danielle Menjon Muller, conforme decreto nº 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 57,60. **Data de Assinatura:** 17/08/2026.

Extrato 1058/2026, de 21/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 250/2025 - Pregão Eletrônico n.º 017/2025 - Aquisição de bolsas, mochilas, penais e squeezes para a Prefeitura Municipal de Pinhais. **Objeto do Aditivo:** a) A **prorrogação do prazo de vigência** pelo período de 26/08/2026 a 25/08/2027, com fundamento no artigo 84 parágrafo único da Lei 14.133/2021. **Detentora da Ata:** FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA. **Fiscal da Ata:** Cristiane Slugovieski, Matrícula n.º 5918529-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestor da Ata:** Davis Silva de Araújo, Matrícula n.º 2474085-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 67.577,80. **Data de Assinatura:** 20/08/2026.

Extrato 1059/2026, de 21/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 293/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Objeto do Aditivo:** a) Proceder o **reajuste dos valores** em **sentido estrito**, no percentual de 4,72% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, resultando no valor de R\$ 468,32 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da Lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. **Detentora da Ata:** MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 468,32. **Data de Assinatura:** 20/08/2026.

Extrato 1060/2026, de 21/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 292/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Objeto do Aditivo:** a) Proceder o **reajuste dos valores** em **sentido estrito**, no percentual de 4,72% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, resultando no valor de R\$ 2.249,90 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da Lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. **Detentora da Ata:** MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. **Fiscal da Ata:** Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 2.249,90. **Data de Assinatura:** 20/08/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Extrato 1061/2026, de 21/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 297/2025 - Pregão Eletrônico n.º 040/2025 - Aquisição de Alimentos não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,72% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre junho de 2025 a maio de 2026, resultando no valor de R\$ 601,21 (Seiscentos e um reais e vinte e um centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. Detentora da Ata: SUCOS MONEGAT LTDA. Fiscal da Ata: Adriana Rosa Belloy, Matrícula n.º 755508-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestora da Ata: Indianara Benin, Matrícula n.º 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 601,21. Data de Assinatura: 19/08/2026.

Extrato 1062/2026, de 21/08/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento ao Contrato n.º 023/2026 - Inexigibilidade n.º 001/2026 - Locação de imóvel localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel 12.162, Centro Pinhais PR, Matrícula 20405 a 20430 e 20459 - Registro de Imóveis de Pinhais, para acomodar as Secretarias Municipais de Urbanismo, Assistência Social e Parte da Administração. Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito, no percentual de 4,641330% utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre julho de 2025 a junho de 2026, resultando no valor de R\$ 113.507,76 (Cento e treze mil, quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 da lei 14.133/2021 e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal 346/2023. Detentora do Contrato: CONFRONTO GESTÃO IMOBILIÁRIA S/A. Fiscal do Contrato: Elias Costa, Matrícula n.º 2593-0 – Decreto n.º 286/2026. Gestora do Contrato: Giovana Haas, Matrícula n.º 707945-0 – Decreto n.º 285/2026. Valor do Aditivo: R\$ 113.507,76. Data de Assinatura: 20/08/2026.

Extrato 1063/2026, de 21/08/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 04/08/2026 a 21/08/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 04/08/2026 a 21/08/2026

Órgão 2/2026 - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Fiscal do Contrato: GISELE SILVERIO LIMA ALBANO

Pregão: 51/2025. Objeto: Prestação de Serviços de locação de barracas, brinquedos, oficinas, cênicos, fogos, geradores, ornamentação e flores e fotografia para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. Prazo de Vigência: 25/09/2026 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** BRINQUE LOCACOES LTDA: n.º. 10809 (R\$ 3.380,00), n.º. 10810 (R\$ 3.098,00).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária

Pinhaes - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Pregão: 68/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de decoração, sonorização, filmagem, sanitários químicos, painéis de LED (outdoor e indoor) para Prefeitura Municipal de Pinhaes.. Prazo de Vigência: 20/10/2026 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** MAC LED PRODUcoes E EVENTOS LTDA: nº. 10813 (R\$ 5.280,00).

Pregão: 20/2026. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de som, iluminação e estrutura de Trelça para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhaes e Pinhaes Previdência. Prazo de Vigência: 12/03/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA: nº. 10811 (R\$ 8.500,00), nº. 10812 (R\$ 6.200,00).

Pregão: 52/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de palcos sem cobertura, camarins e arquibancadas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhaes. Prazo de Vigência: 04/08/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** V A PRODUcoes E EVENTOS LTDA: nº. 10539 (R\$ 95.750,00).

Dispensa de Licitação: 13/2026. Objeto: Constitui objeto do presente processo digital a contratação emergencial da empresa Klein Locações para Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.454.892/0001-40, para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica durante o período de utilização e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Pinhaes, compreendendo grades de isolamento, palcos e tendas, visando assegurar a continuidade da programação oficial em razão da iminente exclusão da fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 237/2026, decorrente de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimentos contratuais.. Prazo de Vigência: 13/11/2026 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** KLEIN LOCACOES PARA EVENTOS LTDA - ME: nº. 10808 (R\$ 650,00).

Pregão: 10/2026. Objeto: Prestação de Serviços de UTI Móvel e Área Protegida. Prazo de Vigência: 26/02/2027 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA: nº. 10411 (R\$ 1.104,00), nº. 10816 (R\$ 736,00).

Inexigibilidade: 61/2026. Objeto: A presente contratação compreende a prestação de serviços para a realização de 02 (dois) eventos institucionais distintos, destinados a até 1.000 (mil) pessoas por dia, em comemoração ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público. Prazo de Vigência: 15/12/2026 **Contratado, N.º dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** RESTAURANTE E BUFFET FLEMMING LTDA: nº. 10815 (R\$ 120.000,00).

Resolução

Resolução 5/2026, de 21/08/2026

Resultado Preliminar do Edital nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD DE PINHAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Edital nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar** do processo de inscrição para a Assembleia de escolha de representantes da sociedade civil destinados à recomposição das cadeiras vacantes.

Art. 2º Divulgar a relação de candidatos com inscrições **deferidas** e **indeferidas**, conforme detalhado a seguir:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

1. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome do Candidato	Documento	Segmento	Status
Marcio Aparecido Ribeiro	CPF ***.912.669-**	Deficiência Física	Deferida
Bernardo Benitz Almeida	CPF ***.290.540-**	Deficiência Visual	Deferida
Joselia Aparecida Rosa	CPF ***.724.879-**	Deficiência Visual	Deferida
Danielle Pires Machado	CPF ***.756.639-**	Síndrome de Down	Deferida
Dyessica Ferreira da Rocha	CPF ***.065.959-**	Síndrome de Down	Deferida

2. CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (PENDÊNCIA DOCUMENTAL)

Nome do Candidato/ Instituição	Documento	Documentação Faltante / Motivo	Segmento
Amanda Stefania Cortes	CPF ***.752.479-**	Comprovante de Residência atualizado do Município de Pinhais.	Deficiência Auditiva ou Surdez





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Cleide Ines dos Santos	RG *. *11.672-*	Documento de Curatela e CID da Deficiência	Deficiência Física
Daiane Kock da Silva	CPF ***.506.999-**	Justificativa do Documento do Responsável Legal ser divergente do documento de identificação.	Deficiência Física
Salita Karin Marchette Silveira	CPF ***.526.059-**	Faltou documento de identificação.	Deficiência Física
FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ -FRAPEL	CNPJ 78.180.114/0001-58	Ata de Eleição da atual Diretoria ou documento equivalente; Relatório ou Declaração das atividades desenvolvidas relacionadas ao segmento para o qual pretende concorrer; Ofício de indicação do Representante da entidade; Comprovante de endereço do Representante indicado da entidade;	Síndrome de Down
Fabiane do Nascimento Leite	CPF ***.482.239-**	Comprovante de Residência atualizado do Município de Pinhais.	Síndrome de Down

Art. 3º Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso e realizar a devida **regularização da documentação** até dia 25/08/2026, conforme cronograma do Edital.

Art. 4º Os documentos complementares e o formulário de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail conselho.deficiencia@edu.pinhais.pr.gov.br ou entregues presencialmente em Avenida Iraí, nº 696 - Bairro Weissópolis, em dias úteis, das 8h às 17h, até o dia 25/08/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 21 de agosto de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

HELOYSIA MAUAD

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD

Gestão 2025/2027

Resolução 28/2026, de 20/08/2026

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Resolução 23/2025 que tornou pública a relação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social eleitos para compor a Diretoria Executiva e Comissões - Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 250/1997 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a alínea "b", do item 3, do Art. 2º, da Resolução no 23/2025, da Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família, como Representantes Não Governamentais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) (...)
- b) Mayara Brolesi de Souza.
- c) (...)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de agosto de 2026.

EUNICE ÂNGELA ROSA RUFINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Resolução 29/2026, de 21/08/2026

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - CMAS

Aprova o bloqueio de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, dos beneficiários identificados fora dos critérios estabelecidos pela Lei 14.601, de 19 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 250/1997 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o bloqueio de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF dos beneficiários identificados que estão fora dos critérios estabelecidos pela Lei 14.601, de 19 de junho de 2023.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 20 de agosto de 2026.

EUNICE ÂNGELA ROSA RUFINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Termo

Termo 11/2026, de 21/08/2026

DECOL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo recebido o processo de licitação n.º 043/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que tem por objeto a “**Prestação de Serviços de Roçada em vias, parques, praças, extensão da linha férrea e unidades no Município de Pinhais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados.**”, **HOMOLOGO** a presente licitação, cujo valor total a ser contratado será de **R\$ 3.372.422,86 (Três milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, **ADJUDICANDO** o objeto licitado à empresa: ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – Cnpj: 41.695.363/0001-76 (R\$ 3.372.422,86).

Pinhais, data da assinatura digital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2269 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 21 de Agosto de 2026

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

